



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição da República, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48380.000096/2017-61, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, o documento “Combustível Brasil - Setor de Combustíveis e Derivados de Petróleo”, contendo propostas para o estabelecimento de ações e medidas voltadas para a promoção e a intensificação da livre iniciativa no mercado brasileiro de combustíveis, compatível com seu crescimento, cujos documentos e informações pertinentes podem ser obtidos no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br, no seu Portal de Consulta Pública.

Art. 2º As contribuições dos agentes interessados, para o aprimoramento das Diretrizes de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até o dia 20 de abril de 2017, por meio de seu Portal de Consulta Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.3.2017 - Seção 1.